



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

LEI Nº 1186

70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS) para pagamento da indenização do Guarda Noturno de Cruz do Rebouças, Alexandrino Batista de Mendonça, deste Município.

Art. 2º - As despesas para execução de que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE OUTUBRO DE 1970.

CLOVIS LACERDA LEITE

PREFEITO